

Edital ENAGRO/DGG/SE/MAPA nº 14/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS OU NO EXTERIOR

A Coordenadora-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Anexo à Portaria MAPA nº 561, de 11 de abril de 2018, conforme o disposto nos incisos III e V do art. 18 e no art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, nos arts. 25 a 32 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura do processo seletivo para fins de solicitação de concessão de afastamento dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no Exterior, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo elencar os critérios de classificação dos(as) servidores(as) interessados(as) em obter afastamento integral das atividades do MAPA para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), no País ou no Exterior, com validade até **31 de julho de 2022**, conforme disponibilidade das vagas especificadas no item 4.1 deste instrumento.

1.2. Os afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País ou no Exterior, nos termos deste Edital, serão concedidos, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 31 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, e devem ter previsão de início do afastamento no primeiro semestre de 2022.

1.3. Poderá participar do processo seletivo o(a) servidor(a) titular de cargo efetivo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que:

I - no caso de afastamento para mestrado ou doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de três anos em cargo efetivo no MAPA para mestrado e quatro anos para doutorado, incluindo-se o período de estágio probatório, **e que não tenha se afastado por licença para tratar de interesses particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com remuneração, nos dois anos anteriores à data da solicitação do afastamento para mestrado e doutorado;**

II - no caso de afastamento para pós-doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de quatro anos em cargo efetivo no MAPA, incluindo-se o período de estágio probatório, **e que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com remuneração, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.**

1.4. O afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* no País somente será concedido para cursos, programas ou instituições que tenham obtido, na última avaliação, pelo menos o conceito 3 (três)

para cursos de mestrado e 4 (quatro) para cursos de doutorado, na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

1.5. Para solicitação de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, somente serão pontuados cursos, programas ou instituições cuja qualidade seja atestada por meio de classificações, creditações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

1.6. Para cursos no Exterior, cabe ao(à) candidato(a) assegurar proficiência na língua oficial adotada pela instituição de ensino superior pleiteada, atentando-se ao fato de que a não conclusão do curso que motivou o afastamento poderá resultar na necessidade de ressarcimento ao MAPA dos gastos realizados durante o período de afastamento do(a) servidor(a).

1.7. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste Edital, e será de inteira responsabilidade do candidato enviar toda a documentação necessária à efetivação da inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

1.8. Os (As) candidatos(as) deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação neste processo seletivo.

1.9. A classificação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito ao afastamento, cabendo a concessão à anuência da chefia imediata, mediata, do titular da Unidade Administrativa e deliberação do Secretário-Executivo, após abertura de processo de solicitação de afastamento pelo(a) servidor(a) classificado(a) levando em consideração o interesse da Administração, principalmente, relacionado à preservação e à continuidade do serviço público.

1.10. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar, pelo Portal da Enagro e pelo Boletim de Gestão de Pessoas - BGP, a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao certame.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do MAPA que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estar a ação de desenvolvimento pleiteada:

- a) prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2022 e comprovada mediante cópia do respectivo trecho do referido documento, devendo estar previsto algum nível de pós-graduação *stricto sensu* na coluna “subtipo de aprendizagem”;
- b) alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas:
 1. ao seu órgão de exercício ou de lotação;
 2. à sua carreira ou cargo efetivo; ou
 3. ao cargo em comissão ou função de confiança exercidos.
- c) alinhada aos objetivos estratégicos do MAPA.

II. Atenda aos requisitos de tempo mínimo de efetivo exercício no órgão e de interstício entre afastamentos, conforme previsto no item 1.3 deste Edital, baseados nos §§ 2º e 3º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

III O tema de pesquisa proposto deve estar alinhado aos temas prioritários da unidade de lotação do(a) candidato(a), conforme lista disponibilizada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O prazo para afastamento será concedido conforme informação prestada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na forma a seguir:

- I - Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- II - Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
- III - Pós-doutorado: até 12 (doze meses); e
- IV - Estudo no Exterior: até 4 (quatro) anos.

2.2.1. Poderá ser concedida a prorrogação para os afastamentos autorizados cujos prazos sejam inferiores aos estabelecidos no item 2.2, observados os prazos máximos fixados.

2.2.2. A concessão de que trata o subitem anterior deve ser solicitada por meio do serviço de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial de afastamento concedido, devendo conter a justificativa para a sua prorrogação e documento, fornecido pela instituição de ensino onde se realizam as atividades acadêmicas do programa, comprovando a necessidade do pleito.

2.2.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento, o(a) servidor(a) poderá utilizar a licença para capacitação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	MATRÍCULA SIAPE	TITULARIDADE
Jéssica Maiara Rodrigues Martins	2160560	Titular
Wanessa Araruna de Medeiros Cabral	2258095	Suplente
Andrea Giulietti	2173374	Titular
Mônica Cavalcanti de Melo Hernandes	1859191	Suplente
Mayrla Velloso Villela Ferreira	1671000	Titular
Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes	1797903	Suplente

3.1.1. É vedada a participação dos(as) servidores(as) integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo.

3.2. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em ata assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

3.2.1. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I - conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste

Edital;

II - desclassificar os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa ou em desacordo com as exigências deste Edital;

III- publicar Edital com a pontuação obtida e respectiva classificação dos (as) candidatos (as);

IV - apreciar recursos; e

V - publicar o resultado do certame, contendo a classificação final, no Portal da Enagro e no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

3.3. A Comissão de Seleção poderá convidar especialistas do MAPA para avaliarem ou apoiarem a análise das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), sendo vedado o convite a participantes do processo seletivo.

3.4. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

4. DAS VAGAS

4.1. Disponibilidade de vagas por Unidade:

Tabela 1 - Número de vagas disponíveis por Unidade do MAPA, conforme PDP MAPA 2022

Unidade	Nº de Vagas: Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado
Consultoria Jurídica	3
Secretaria-Executiva	2
Secretaria de Defesa Agropecuária	10
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo	1
Secretaria de Política Agrícola	2
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais	1
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação	3
Serviço Florestal Brasileiro	11
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CE	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - GO	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - PB	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - PE	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - RJ	1
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MG	3
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SC	3
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SP	1

4.1.1. **Estão inseridos dentro das vagas destinadas à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA):** os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - **LFDAs**, a Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional – **VIGIAGRO**, os Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – **SIPOAS** e as Divisões de Defesa Agropecuária – **DDA/SFA-UF**.

- 4.1.2. Não haverá reserva de vagas exclusivas para solicitações de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, de forma que concorrerão juntamente com as solicitações para realização de cursos no território nacional e dependerão, unicamente, da classificação final, conforme critérios estipulados no subitem 6.3.1 do presente Edital.
- 4.1.3. Somente unidades que cadastraram necessidades de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no PDP MAPA 2022 possuem vagas destinadas no presente certame.
- 4.1.4. O quantitativo de vagas estabelecido seguiu como base o PDP do MAPA para o exercício de 2022.
 - 4.1.4.1. Para unidades com quantitativo de previsões de afastamento superior a 4 (quatro) servidores, tomou-se também como base a manifestação da unidade sobre a distribuição do número de vagas por semestre para o exercício de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 a 30 de novembro de 2021, encerrando-se às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 30 de novembro**, exclusivamente por formulário eletrônico.

5.2. Os(As) servidores(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão anexar ao formulário eletrônico pelo link <https://form.jotform.com/212866593069064> os seguintes documentos, **em arquivo PDF**:

I - cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022 (que poderá ser obtida no [portal da Enagro](#)) que comprove que a ação de desenvolvimento pleiteada está prevista no PDP 2022 da respectiva unidade, e que atenda aos critérios estabelecidos na alínea "a" do inciso I do item 2.1 deste Edital.

II - conceito do programa pretendido de acordo com a CAPES, no caso de programa no País, e classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no Exterior (consulta para programas no País pode ser realizada pela plataforma Sucupira da CAPES - sucupira.capes.gov.br).

5.2.1. Para programas no Exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento original onde conste a classificação, acreditação ou conceito do programa pleiteado, acompanhado de tradução simples, para fins de análise.

5.2.2. Para programas de pós-doutorado, o(a) candidato(a) deve apresentar o conceito do programa de pós-graduação ao qual este estiver vinculado na instituição pleiteada.

5.3. A confirmação da inscrição será comunicada pela Enagro, por e-mail, ao(a) candidato(a).

5.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade técnica ou operacional, a critério da Enagro.

5.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar à Enagro, pelo e-mail selecao.enagro@agricultura.gov.br, sobre problemas de acesso ao formulário eletrônico ou *upload* de arquivos, **até 1 (um) dia antes** do prazo final previsto no item 5.1 deste edital, para que esta analise e proponha solução em tempo hábil.

5.6. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do formulário de inscrição ou o não encaminhamento de documentos comprobatórios, na data e horário previstos no item 5.1. deste Edital.

6. DAS FASES

6.1. O processo seletivo de que trata este certame compreenderá as seguintes fases:

I - habilitação: de caráter eliminatório, que terá por finalidade a verificação do cumprimento dos requisitos para participação, conforme item 2.1. deste Edital, e envio de documentação obrigatória, conforme item 5.2 deste Edital; e

II - classificação: de caráter eliminatório e classificatório, que terá por finalidade a análise e avaliação da documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas.

6.2. **Da fase de habilitação:**

6.2.1. Caberá à Enagro receber a documentação listada no item 5.2 e enviar à Comissão de Seleção para análise.

6.2.2. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória, conforme o prazo definido neste Edital, não terá a sua inscrição habilitada.

6.2.3. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

6.2.4. Caberá ao(a) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato do afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.5. O(A) candidato(a) será considerado(a) inabilitado(a) do processo seletivo em curso, nos seguintes casos:

I. Encaminhar inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital, com ênfase para os seguintes:

a. não atender aos critérios descritos no subitem 2.1;

b. não apresentar a documentação especificada no item 5.2.

6.2.6. A análise do inciso I – alíneas “b” e “c” – e do inciso III do item 2.1 se dará conforme critérios estabelecidos a seguir:

Tabela 2 - Habilitação: critérios de alinhamento

Critérios	Especificação	O que se pretende verificar?	Resultado
I - Alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do MAPA	Alinhamento entre o projeto a ser desenvolvido pelo (a) servidor(a) com os objetivos estratégicos do MAPA, considerando a área de atuação do(a) servidor(a) e a importância do conhecimento a ser adquirido para o cumprimento dos objetivos do	- O(A) servidor(a) não conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do MAPA, não sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a).	Inabilitado(a)
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa	Seguir para próximo

	Ministério, seja no âmbito de aperfeiçoamento dos processos internos ou de entregas à sociedade.	a ser desenvolvida e os objetivos estratégicos do MAPA, sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a).	critério de habilitação
II - Alinhamento entre a pesquisa e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas a sua lotação, carreira ou cargo em comissão	Alinhamento da pesquisa proposta com a atuação profissional do(a) servidor(a) no âmbito do MAPA, considerando as atribuições da carreira ou do cargo desse(a), assim como as atribuições da área em que atua dentro do ministério.	- O(A) servidor(a) não deixou claro o alinhamento entre a pesquisa pleiteada e sua atuação profissional no âmbito do MAPA, tendo como base sua lotação, cargo ou função.	Inabilitado(a)
		- O(A) servidor(a) conseguiu apresentar de forma clara o alinhamento entre a pesquisa a ser desenvolvida e sua atuação profissional no âmbito do MAPA, tendo como base sua lotação, cargo ou função.	Seguir para próximo critério de habilitação
III - Aderência aos temas prioritários	Aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de lotação desse(a)	Baixa ou nenhuma aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de lotação	Inabilitado(a)
		Alta ou total aderência entre o tema de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e os temas prioritários listados pela unidade de lotação	Seguir para próximo critério de habilitação

6.2.7. Caso a unidade do(a) candidato(a) não tenha definido temas prioritários, conforme tabela disposta no Anexo I, o critério III da **Tabela 2** não será considerado na análise de sua inscrição, de forma que o(a) candidato(a) poderá ser habilitado(a) caso cumpra os critérios I e II da referida tabela.

6.3. Da fase de classificação

6.3.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

Tabela 3 - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Critérios	Pontuação máxima por critério	Pontuação Total
1. Efetivo exercício no MAPA	25	50
2. Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25	
3. Aplicabilidade do conhecimento adquirido	25	50
4. Nota CAPES do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	25	
Pontuação máxima total		100

6.3.2. Para fins de pontuação, serão utilizadas as tabelas a seguir com base nas informações

contidas no Formulário de Inscrição e nos documentos listados no item 5.2 deste Edital:

Tabela 4 - Pontuação para tempo de efetivo exercício no MAPA

Pontuação para tempo de efetivo exercício no MAPA	Pontuação
Até 4 anos	05
Mais de 4 anos até 6 anos	07
Mais de 6 anos até 8 anos	09
Mais de 8 anos até 10 anos	11
Mais de 10 anos até 12 anos	13
Mais de 12 anos até 14 anos	15
Mais de 14 anos até 16 anos	17
Mais de 16 anos até 18 anos	19
Mais de 18 anos até 20 anos	21
Mais de 20 anos até 22 anos	23
Acima de 22 anos	25

Tabela 5 - Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*

Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
Tempo decorrido	Pontuação
De 25 a 48 meses	10
De 49 a 72 meses	20
Mais de 72 meses	25
Sem solicitação prévia	25

Tabela 6 - Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou equivalente no Exterior)

Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (ou equivalente no Exterior)		
Nota CAPES (na escala de 1 a 7)	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado
De 1 a 2 (insatisfatório)	0	0
3 (regular)	5	0
4 (bom)	10	5
5 (muito bom)	15	15
6 ou 7 (excelente)	25	25

Tabela 7 - Critérios de avaliação da Exposição de Motivos: Aplicabilidade do conhecimento

Critérios	Peso (y)	Especificação	O que se pretende verificar? (x)	Pontuação Máxima (x × y)
Aplicabilidade do conhecimento adquirido	5	Avaliar o grau de aplicabilidade do conhecimento adquirido, quando do regresso do(a) servidor(a), atentando para a disseminação desse conhecimento entre pares e sua utilização no aprimoramento do desempenho de suas funções laborais no âmbito do MAPA.	<p>O plano de atuação:</p> <p>Nota 0: - Não evidencia a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido, quando do regresso do(a) servidor(a), não informando sobre a possibilidade de disseminação deste conhecimento com os pares ou no desempenho das funções laborais do(a) servidor(a).</p> <p>Nota 1 a 2: - Apresenta aplicabilidade limitada à disseminação do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), no desempenho de suas funções laborais.</p> <p>Nota 3 a 4: - Apresenta aplicabilidade moderada do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), em relação ao desempenho de suas funções laborais no âmbito do MAPA, com disseminação do conhecimento entre os pares.</p> <p>Nota 5: - Apresenta plena aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), com objetivos claros de disseminação do conhecimento, tanto em relação ao desempenho de suas funções laborais quanto à disseminação desse conhecimento entre os pares.</p>	25

6.3.3. Para fins de pontuação dos critérios de avaliação da Exposição de Motivos – Aplicabilidade do conhecimento (Tabela 7), utilizar-se-á a seguinte fórmula de cálculo: $(x_1 + x_2 + x_3 + xn/n) \times y$, sendo:

x = nota de cada membro da Comissão participante da análise;

n = número de membros participantes da análise;

y = peso do respectivo critério.

6.3.4. O **tempo de serviço** será calculado considerando a **data de encerramento das inscrições do certame**.

6.3.5. O tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* deverá estar de acordo com o disposto no §2º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

6.3.6. Para fins de confirmação dos itens 1.4 e 1.5, a Comissão de Seleção poderá, caso julgue necessário, consultar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

6.3.6.1. Para fins de pontuação de cursos no Exterior, será utilizada nota proporcional ao conceito CAPES, variando de “insatisfatório” a “excelente”, conforme Tabela 6 deste Edital.

§1º Para cursos que não possuam classificação comparável com o conceito CAPES, tendo apenas **validação da acreditação**, sem conceito, será dada nota equivalente ao conceito “bom” da CAPES para o nível pleiteado.

6.3.7. Para fins de pontuação de programas de pós-doutorado, será seguida a tabela de pontuação para programas de doutorado.

6.3.8. Para os servidores oriundos da extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e da extinta Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, bem como, dos servidores do Serviço Florestal Brasileiro, integrados ao quadro de pessoal do MAPA por força da Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, serão contabilizados os anos de ingresso e efetivo exercício dos servidores, nos respectivos órgãos, para fins de pontuação da **Tabela 4**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O desempate entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, respectivamente:

- I - servidor(a) que ainda não tenha sido beneficiado(a) com afastamento para capacitação;
- II - maior tempo de serviço no MAPA; e
- III - maior idade.

7.2. para unidades especificadas no item 6.3.8, será considerado o tempo em exercício no respectivo órgão de origem para contabilidade do inciso II do item anterior.

7.3. Não haverá distinção da aplicação dos critérios de desempate elencados no item 7.1 para solicitações de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Exterior, de forma que todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) serão avaliados(as) conjuntamente para fins de desempate no presente certame.

8. DO RESULTADO

8.1. A lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) para participação na segunda fase do processo seletivo será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgada no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

8.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista final por ordem de classificação dos(as) candidatos(as) classificados(as), será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e

divulgado no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

8.3. Para fins de publicação da lista do resultado, consideram-se:

I – **classificados(as)**: os(as) candidatos(as) aptos(as) que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por Unidade, e

II – **desclassificados(as)**: os(as) candidatos(as) aptos(as) que estiverem fora do número de vagas ofertadas por Unidade.

8.4. Caberá à Comissão de Seleção realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) servidor(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente certame, devidamente fundamentado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo II.

9.2. O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso quanto à lista de habilitados(as) e inabilitados(as) ou ao resultado preliminar, deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo III, dentro dos períodos recursais previstos na **tabela 8** do **item 10** deste edital.

9.3. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos para inscrição.

9.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.4.1. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o *caput* deste subitem.

9.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

9.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de classificação dos(as) candidatos(as) será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer da seleção:

Tabela 8: Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	17/11
Período para impugnação do Edital	17 a 19/11

Inscrições	17 a 30/11
Análise das inscrições recebidas	1ª a 07/12
Publicação da lista de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	08/12
Prazo para interposição de recuso contra habilitação das inscrições	08 a 10/12
Análise dos recursos contra habilitação das inscrições	09 a 13/12
Publicação da lista final de candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as)	14/12
Análise dos critérios de classificação	14 a 16/12
Publicação do resultado preliminar	17/12
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 a 21/12
Análise dos recursos contra resultado preliminar	20 a 22/12
Publicação da homologação do resultado	23/12

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(A) servidor(a) classificado(a) deverá instruir o processo de afastamento, conforme disposições do art. 28 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 2021.

11.1.1. O(A) servidor(a) contemplado(a) com a concessão de afastamento, após abertura de processo de solicitação e em virtude deste processo seletivo, estará impedido(a) de pleitear novo afastamento em objeto diferente ao do afastamento inicial durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses do fim da concessão, nos termos do §2º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

11.1.2. Caso o(a) servidor(a) classificado(a) dentro do número de vagas venha a desistir da vaga, deverá formalizar a desistência junto à Enagro, que convocará o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação.

11.2. Os(As) servidores(as) classificados(as) no processo seletivo e contemplados(as) com a concessão de afastamento somente poderão se afastar após a publicação do ato de concessão do afastamento pela autoridade competente.

11.3. O(A) candidato(a) deverá permanecer em exercício na unidade de sua lotação atual ou em área correlata, desde que autorizado(a) pela autoridade máxima da unidade, após o retorno por período, no mínimo, igual ao do afastamento.

11.4. Em nenhuma hipótese, serão convalidados afastamentos anteriores à publicação da Portaria de afastamento, devendo o(a) servidor(a) aguardar a publicação para ausentar-se das suas atividades laborais, exceto se, por atraso processual causado pela Administração, ocorrer o ato posterior à data do afastamento.

11.5. A participação no processo seletivo, objeto deste Edital, implica no conhecimento e na aceitação

pelo(a) candidato(a) de todas as suas disposições, bem como do estabelecido nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 9.991/2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.

11.6. Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre os casos omissos referentes ao presente Edital, sendo suas decisões definitivas.

**ANEXO I – LISTA DE TEMAS PRIORITÁRIOS
POR UNIDADE**

UNIDADE	TEMAS PRIORITÁRIOS
SAP	Não há indicação de temas prioritários – TEMA LIVRE
SAF	Não há indicação de temas prioritários – TEMA LIVRE
SCRI	Não há indicação de temas prioritários – TEMA LIVRE
SDI	Não há indicação de temas prioritários – TEMA LIVRE
SFB	Não há indicação de temas prioritários – TEMA LIVRE
SFAs	Não há indicação de temas prioritários* – TEMA LIVRE – Com exceção das DDAs, que deverão observar os temas prioritários listados pela SDA.
SDA	Métodos ou estratégias de detecção de fraudes em produtos de origem vegetal
	Métodos ou estratégias de detecção, prevenção e combate a fraudes em produtos de origem vegetal
	Inovações tecnológicas ou novas tecnologias na inspeção de produtos de origem animal
	Modernização da inspeção animal dos diferentes processos de abate
	Requisitos específicos de mercados
	Subsídios técnico-científicos para o embasamento e confecção de normas complementares em Inspeção de produtos de origem animal
	Indicadores microbiológicos para avaliação do processo produtivo e do produto final
	Análise da capacidade estatal dos órgãos executores da Defesa Agropecuária
	Exigências fitossanitárias dos países importadores com relação a demandas da agenda ambiental mundial
	Microbiologia de alimentos
	Metrologia
	Biossegurança laboratorial
	Biologia molecular
	Química aplicada à defesa agropecuária
	Epidemiologia molecular
	Emergências agropecuárias
	Associação entre cadeias agropecuárias e formas de produção com riscos à continuidade
	Avaliação da eficiência de tratamentos pós-colheita no controle da praga <i>Bactrocera carambolae</i> (Mosca-da-Carambola)
	Avaliação da eficiência de organismos e métodos de controle biológico da praga <i>Bactrocera carambolae</i> (Mosca-da-Carambola).
	Validação da Técnica de Inseto Estéril – TIE como método de controle da praga <i>Bactrocera carambolae</i> (Mosca-da-Carambola).
Estudo de desenvolvimento e validação de métodos de diagnóstico rápido das pragas <i>Boeremia foveata</i> , <i>Fusarium oxysporum f.sp. cubense Raça 4 Tropical</i> , <i>Moniliophthora roreri</i> , <i>Pantoea stewartii</i>	

UNIDADE		TEMAS PRIORITÁRIOS		
		<i>subsp. stewartii</i> , <i>Xanthomonas oryzae</i> pv. <i>Oryzae</i> , <i>Xylella fastidiosa subsp. Fastidiosa</i> e dos Fitoplasmas associados às Síndromes do Tipo Amarelecimento Letal das Palmáceas.		
		Validação de medidas de controle, erradicação e manejo das pragas <i>African cassava mosaic virus</i> , <i>Ditylenchus destructor</i> , <i>Fusarium oxysporum</i> f.sp. <i>cupense Raça 4 Tropical</i> , <i>Globodera rostochiensis</i> , <i>Moniliophthora roreri</i> , <i>Pantoea stewartii subsp. stewartii</i> , <i>Xanthomonas oryzae</i> pv. <i>Oryzae</i> , <i>Xylella fastidiosa subsp. Fastidiosa</i> e dos Fitoplasmas associados às Síndromes do Tipo Amarelecimento Letal das Palmáceas.		
		Inovação em metodologia analítica de insumos agrícolas.		
		Controle de qualidade, medidas de biossegurança e bioproteção, e análise de risco aplicados ao setor de produtos de uso veterinário		
		Prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos no âmbito da agropecuária		
		Medidas de vigilância e de intervenção sanitária aplicadas à saúde animal (ações de controle, prevenção e erradicação)		
		Estratégias de zonificação, compartimentação e contenção em saúde animal		
		Avaliação e aperfeiçoamento dos serviços veterinários em saúde animal		
		Planejamento e avaliação da vigilância em saúde animal, de doenças de interesse da atuação oficial		
		Preparação e resposta às emergências em saúde animal, de doenças de interesse da atuação oficial		
		Análise benefício-custo em saúde animal		
		Biotecnologias e ciências genômicas aplicadas à reprodução animal e ao melhoramento genético animal;		
		Doenças transmissíveis por material de multiplicação animal		
		Avaliação do impacto do uso de genética melhoradora nas cadeias produtivas		
		Estabelecimento de metodologias para análise de risco relacionadas à produção de material de multiplicação animal		
		Avaliação dos sistemas de informação em saúde animal		
		Análise epidemiológica em saúde animal, de doenças de interesse da atuação oficial		
		Biossegurança aplicada a quarentenários de animais		
		SE	DA	Gestão de Pessoas
				Liderança, Inovação e Gestão
Gestão Pública/Administração Pública				
Orçamento				
Direito Administrativo/Licitações e Contratos				
Logística Pública				
DGG	Políticas Públicas (inclusive monitoramento e avaliação)			
	Governança			
	Desenvolvimento institucional			
	Administração/Gestão Pública			

UNIDADE		TEMAS PRIORITÁRIOS
		Estatística e análise de dados
		Ciência de Dados
		Economia
		Contabilidade Pública
		Educação Profissional e Tecnológica
		Gestão do Conhecimento
		Gestão de Riscos
		Integridade
		Orçamento e Finanças Públicas
		Ciência da Informação
SPA	Temas Gerais	Agronomia
		Economia
		Economia Agrícola
		Agronegócio
	Temas específicos	Política Agrícola
		Política Pública e financiamento agropecuário
		Política Pública e sustentabilidade na agropecuária
		Avaliação da Política Pública no setor agropecuário
		Métodos e técnicas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas
CONJUR	Direito Ambiental	
	Direito Agrário	
	Direito Público	
	Direito Civil	

